



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 15.191/2023, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 1º de dezembro de 2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, DISPENSADOS NA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023

I - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, DISPENSADOS NA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações, características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência - **ANEXO I**, que integra o presente edital..

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens, etc., **devendo ser considerada também a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, conforme norma vigente.**

1.4.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.5- O medicamento ofertado deverá atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.6 - Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela PREFEITURA, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.

1.7 - Os medicamentos deverão **ter validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da efetiva data de cada entrega.**

1.8 - Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações; e,

1.8.1- Na falta destes, os produtos não serão recebidos.

1.9 - O medicamento, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento/notificação.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02, CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida, identificada e assinada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise ou utilizando a "Proposta eletrônica".

5.2.- A Proposta de Preços com a utilização da "Proposta eletrônica", será da seguinte forma:

5.2.1.- Será disponibilizado no site da PREFEITURA, juntamente com o edital, o arquivo compactado "Proposta eletrônica", em formato (.zip), contendo o arquivo da "Proposta eletrônica" em formato (.xls).

5.2.1.1.- O arquivo "Proposta eletrônica", deverá conter, **obrigatoriamente**: a Identificação e endereço completo da proponente, e a **marca** e **valor unitário** de cada item proposto. Sendo somente estes os campos permitidos para edição.

5.2.1.2.- No caso da licitante optar por utilizar o arquivo "Proposta eletrônica" é obrigatório acrescentar o ANEXO XII, devidamente preenchido.

5.2.1.3.- O respectivo arquivo deverá ser gravado em CD ou PEN DRIVE, e impresso pela licitante, e entregue ao Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.1.4.- Todas as folhas da Proposta impressa deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração quando esta for assinada por pessoa diversa dos documentos apresentados para credenciamento.

5.2.2.- **A fim de facilitar e agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que deem preferência a utilização da "Proposta eletrônica", mas ressaltamos que esta prática não é obrigatória.**

5.2.3.- O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter a "Proposta eletrônica" impressa, o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo de retorno ou o modelo do ANEXO II devidamente preenchido.

5.3.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente**:

5.3.1.- **O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.3.2.- **As principais características técnicas do medicamento ofertado, tais como: descrição precisa do medicamento, marca, número do registro no M.S., e demais informações necessárias.**

5.3.2.1.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA/FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.2.2.- **Somente será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante para o item.**

5.3.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.4.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.4.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.4.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.6.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.7.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.8.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.11.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

6.1.3.- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 **não precisarão** constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);**

6.2.2.- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- **Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual, DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, **relativos a Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** da empresa consistirá em:

6.2.6.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para realização do objeto e compatíveis com características através da apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado **demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto**, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, **em qualquer quantidade e época**.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DECLARAÇÕES:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.2.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, ser solicitada por servidor da Comissão Municipal de Licitações no momento oportuno (antes da contratação).

6.5.2.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.5.3.- Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

6.6.- DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

6.6.1.- As licitantes primeiras classificadas em itens do certame, deverão apresentar **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, os seguintes documentos, no original, cópia autenticada ou emitidos via Internet:**

6.6.1.1.- Comprovação do Licenciamento, da empresa licitante, perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda do material em objeto;

6.6.1.2.- Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante;

6.6.1.3.- Certificado(s) de Registro(s) do(s) material(ais) em objeto ofertado(s) na licitação emitido(s) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia da(s) publicação(ões) no Diário Oficial da União;

OBS.: Se a empresa for uma distribuidora deverá estar ciente de que deverá apresentar também os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.6.1.4.- Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA/MS, caso seja(m) cotado(s) o(s) material(ais) em objeto relacionado(s) na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

6.6.1.5.- Declaração de que se compromete a apresentar, no ato da entrega, o Certificado de Procedência do(s) material(ais) em objeto, lote a lote, a ser(em) entregue(s);

6.6.2.- Os documentos indicados no item **6.6.1.1 a 6.6.1.5**, deverão ser encaminhados ao **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, situado na **Rua dos Operários nº 342 - Vila Paraíso, Mogi Guaçu/SP**, aos cuidados do Farmacêutico Júlio César Franco.

6.6.3.- A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do material da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

6.6.4.- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

6.6.5.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão.**

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.1.2.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura Ata de Registro de Preços.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- **Deixar de informar marca/laboratório e número do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde;**

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.7.2.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, observada a redução mínima acordada entre os lances.

8.7.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.4.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.5.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.10.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.10.1.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.10.2.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

8.10.3.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.10.4.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.10.5.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.10.6.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.10.7.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.10.8.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.11.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1.- Se a proposta de menor valor estiver acima do "valor estimado" estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao "valor estimado" constante dos autos do processo.

8.14.2.- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.15.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16.- Na comprovação de **Regularidade Fiscal** por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;

8.16.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.16.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.16.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.17.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.18.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.18.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.19.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.20.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.21.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contrarrecursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.- o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.1 e segs, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

13.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

13.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

13.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

XIV – DA CONTRATAÇÃO:

14.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.1.1.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

14.1.2.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 14.1.

14.1.3.- Caso seja necessário, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

14.1.3.1.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

14.1.3.1.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

14.1.3.2.- Cédula de identificação.

14.1.4.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

14.1.4.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

14.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

14.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

14.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

14.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o medicamento ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

14.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de medicamento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os medicamentos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

14.9.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

14.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

14.12.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

14.13.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XV - DO REAJUSTE:

15.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail**.

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- Os medicamentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO" QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO" e na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado), quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XX - DOS ANEXOS:

20.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

20.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

20.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

20.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.1.7.- ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.1.8.- ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

20.1.9.- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;

20.1.10.- ANEXO X - Modelo de Procuração para assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e

20.1.12.- ANEXO XII - Modelo de Declaração a ser anexada junto à Proposta Eletrônica.

Mogi Guaçu, 1º de dezembro de 2023.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS GERAIS, de acordo com as especificações, constantes do Quadro de Preços, para atender pacientes atendidos por Mandados Judiciais, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, dispensados na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu.

1-2- O sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo a PREFEITURA promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

2- DAS ENTREGAS

2.1- A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto, no Almoarifado da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento de cada Pedido de Compra, emitido pela Divisão de Suprimentos.

2.2- A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

2.3- As entregas deverão correr por conta e risco da empresa DETENTORA DA ATA, no Almoarifado da Secretaria de Saúde, à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoarifado@yahoo.com.br, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

2.4- A empresa DETENTORA DA ATA apresentará ao almoarifado designado no Pedido de Compra, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na Ata de Registro de Preços.

2.5- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará por um **período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1- A aquisição do objeto constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades nos atendimentos e necessidades constantes de tratamentos exigidos em Mandados Judiciais, impetrados contra essa Municipalidade.

4.2- Torna-se imprescindível a compra do objeto, relacionado neste Termo de Referência, para ser dispensado pela Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, em atendimento aos Mandados Judiciais, citados no item anterior, para uso dos seguintes pacientes atualmente cadastrados:

PACIENTE	MEDICAMENTO	PROCESSO
ANA CAROLINA BARBOSA BARROS MANARA	ABEMACICLIBE 150MG	8973/2023
ENGRACIA SANTOS TAVARES QUADROS	ACIDO ZOLEDRONICO	14436/2011
MARIA APARECIDA MATILDE	ACLASTA	9401/2011
MARIA LUIZA MOREIRA	ACLASTA	9453/2011
MARISTELA FRANCO DE OLIVEIRA BRITO	ACLASTA	3289/2012
EURIPEDES RODRIGUES	AMISULPRIDA 200MG	4061/2008
ANDREIA CRISTIANE ROSA DOS SANTOS	BENRALIZUMABE 30MG	1394/2022
DONIZETE BASILIO BRUGNEROTO	BETAISTINA 24 MG	7826/2016
ELISABETE ALBERTO DE TOLEDO	BETAISTINA 24 MG	10168/2012
ISILDA APARECIDA ROCHA FILETI	CITALOPRAM 20MG	9731/2011
JOSE APARECIDO GOES CORREA	CITALOPRAM 20MG	8541/2011
JOSE VILELA RIBEIRO	CITALOPRAM 20MG	6751/2012
LUIZ CORSI	CITALOPRAM 20MG	7086/2010
MARILSA ESTANCIAL DE OLIVEIRA RUELA	CITALOPRAM 20MG	5049/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ROSALINA MANDELLI	CITALOPRAM 20MG	2211/2012
ROSANGELA DO CARMO SABINO NOGUEIRA	CITALOPRAM 20MG	*
UMBERTO CARLOS FIGUEIREDO	CITALOPRAM 20MG	*
LUCI MARIZA PEDREIRA	CITONEURIN 5000UI	18762/2014
BRUNO DE SOUZA GOZZI	CLOREXEDINE 0,2%	13948/2011
CHRISTOPHER LUCAS CANDIDO	CLOREXEDINE 0,2%	*
MARCOS GOMES DOS SANTOS	CLOREXEDINE 0,2%	13572/2011
PAULA FRANCISCO OLIVEIRA	DABIGATRANA 150MG	19826/2014
LORENZZO HENRIQUE MILITÃO DE LIMA	DOMPERIDONA 1MG/ML	13946/2013
MANUELLA MARIA MARCELINO SCHIAVI	DOMPERIDONA LIQ	10384/2023
SAMUEL FERNANDES DE FREITAS	DOMPERIDONA LIQ	19104/2018
SEVERINA TAVARES DE OLIVEIRA	DULOXETINA 30MG	1171/2012
MANUELLA MARIA MARCELINO SCHIAVI	ESOMEPRAZOL 20MG	10384/2023
LUIZ ANTONIO PADOVANI	FAMPRIDINA 10MG	10714/2016
DOMINGAS LEONE GUIMARÃES	GLICAZIDA 60MG	17263/2014
NEUSA APARECIDA SEBASTIÃO PEREIRA	GLICAZIDA 60MG	8153/2009; 12278/2017
PAULO DE TARSO SILVA	GLICAZIDA 60MG	2452/2014
ELISABETE ALBERTO DE TOLEDO	GLICOSAMINA/CONDROITINA 500/400MG	10168/2012
LAUCINÉIA GONÇALVES DA SILVA	GLICOSAMINA/CONDROITINA 500/400MG	5171/2012; 19105/2014
LUZIA RODRIGUES OLIVEIRA PRADO	GLICOSAMINA/CONDROITINA 500/400MG	7667/2012
PALMIRA DA SILVA MENDES	GLICOSAMINA/CONDROITINA 500/400MG	2918/2012
ROMILDA LOPES GOMES DE OLIVEIRA	GLICOSAMINA/CONDROITINA 500/400MG	12329/2014
ROSA BUZETI DA SILVA	GLICOSAMINA/CONDROITINA 500/400MG	7282/2010
ANA LUCIA RAMOS BRATFISCH	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	*
CRISTIANO MENDES COSTA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	3588/2013
ISABELLE FERREIRA VILELA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	2674/2012
LAURA NASCIMENTO GAROFALO	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	14440/2011
MARIANA ROMEIRO DE MORAES SILVA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	15126/2015
MARISTELA FRANCO DE OLIVEIRA BRITO	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	10727/2010
RENATA FERREIRA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	*
ISABELLE FERREIRA VILELA	Insulina aspart 100UI/ml 10ml (2frs/mês)	15179/2021
SILVIO CESAR MIRANDA	INSULINA ASPART 3ML	11426/2019
HANNAH IADAH MEDEIROS JARDIM	Insulina Aspart 3ml (10frs/mês)	12555/2021
ANA CAROLINA DE LIMA SILVA	INSULINA ASPARTE 3ML	9786/2013; 12181/2013
ANA CAROLINE MELO CEDOVIM	INSULINA ASPARTE 3ML	10835/2020
ARIANE SILVEIRA ZERNERI	INSULINA ASPARTE 3ML	16837/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CARLOS EDUARDO SETIN	INSULINA ASPARTE 3ML	15261/2007
EMERSON DOMINGOS	INSULINA ASPARTE 3ML	5548/2010
LUIZ FERNANDO B.BARROS MANARA	INSULINA ASPARTE 3ML	10936/2014
MARIA ANGELICA DA COSTA	INSULINA ASPARTE 3ML	4674/2016
MARIA ISABEL FRANCO PEDÃO	INSULINA ASPARTE 3ML	9586/2007
MAURA BERALDI CALMASINI	INSULINA ASPARTE 3ML	5697/2010
REGINALDO CAROLINO	INSULINA ASPARTE 3ML	10002/2012
ANDERSON FAGUNDES	INSULINA ASPARTE FLEXPEN 3ML	9135/2006
ANGELA BEATRIZ BANDEIRA VILENA	INSULINA ASPARTE FLEXPEN 3ML	12126/2009
CAMILA DE CASTRO LOPES	INSULINA ASPARTE FLEXPEN 3ML	17631/2015
FLAVIO MARINHO DOS SANTOS	INSULINA ASPARTE FLEXPEN 3ML	9888/2011
CLAUDEMIR MARQUES DE OLIVEIRA	INSULINA ASPARTE SOLOSTAR	5632/2011
CAMILA DE CASTRO LOPES	INSULINA DEGLUDECA	17631/2015
CLAUDEMIR MARQUES DE OLIVEIRA	INSULINA DEGLUDECA	5632/2011
ENZO CUSSOLIM	INSULINA DEGLUDECA	9556/2021
RITA DE CASSIA CARVALHO LUCAS	INSULINA DEGLUDECA	12676/2008
MARIANA ROMEIRO DE MORAES SILVA	INSULINA DEGLUDECA (CANETA)	15126/2015
SILVANA DE OLIVEIRA DIAS	INSULINA DEGLUDECA 100UI+ LIRAGLUTIDA 3,6MG	9313/2023
REGINALDO CAROLINO	INSULINA DETEMIR FLEX PEN/LANTUS	10002/2012
CARLOS EDUARDO SETIN	INSULINA DETEMIR FLEXPEN	15261/2007
FLAVIO MARINHO DOS SANTOS	INSULINA DETEMIR FLEXPEN	9888/2011
NEUSA APARECIDA SEBASTIÃO PEREIRA	INSULINA DETEMIR FLEXPEN 3ML	8153/2009
ANA LUCIA RAMOS BRATFISCH	INSULINA GLARGINA 3ML	*
ANGELA BEATRIZ BANDEIRA VILENA	INSULINA GLARGINA 3ML	12126/2009
CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO GOMES	INSULINA GLARGINA 3ML	9248/2012
DENIVAL BISPO DE OLIVEIRA	INSULINA GLARGINA 3ML	4612/2015
ERIC GABRIEL COLA	INSULINA GLARGINA 3ML	1450/2012
GRAZIELA ELOY NOGUEIRA	INSULINA GLARGINA 3ML	1769/2007
JOSE VILELA RIBEIRO	INSULINA GLARGINA 3ML	*
JULIANA MANARA P.GANDOLFE DA SILVA	INSULINA GLARGINA 3ML	3067/2011
LAURA NASCIMENTO GAROFALO	INSULINA GLARGINA 3ML	14440/2011
LAVINIA ALVES RIBEIRO	INSULINA GLARGINA 3ML	13275/2010
LETICIA LOPES DO CARMO RAMOS	INSULINA GLARGINA 3ML	1190/2014
LUIS ANTONIO CARVALHO E SILVA BRASI	INSULINA GLARGINA 3ML	1395/2009
LUIS GUSTAVO AUGUSTO	INSULINA GLARGINA 3ML	8159/2007; 3585/2009
MARCO ANTONIO CHOQUETA	INSULINA GLARGINA 3ML	7861/2009
MARIA ISABEL FRANCO PEDÃO	INSULINA GLARGINA 3ML	9586/2007
MAURICIO GUILHERME DA SILVA	INSULINA GLARGINA 3ML	3940/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

NELSON DOS SANTOS JUNIOR	INSULINA GLARGINA 3ML	9480/2011
PRISCILA DE CARVALHO LOPES CAMARGO	INSULINA GLARGINA 3ML	5233/2023
RAFAEL MARANGONI RIBEIRO	INSULINA GLARGINA 3ML	9751/2017
RAISSA APARECIDA SALLES	INSULINA GLARGINA 3ML	6169/2011
RITA DE CASSIA CARVALHO LUCAS	INSULINA GLARGINA 3ML	12676/2008
ANDERSON FAGUNDES	INSULINA GLARGINA REFIL 3ML	9135/2006
ADRIANO HENRIQUE JUNCIONI CRUZ	INSULINA GLULISINA 3ML	6881/2011
ERIC GABRIEL COLA	INSULINA GLULISINA 3ML	1450/2012
ISABELA NOGUEIRA GUIMARÃES	INSULINA GLULISINA 3ML	842/2010
JOAO LUCAS DE OLIVEIRA	INSULINA GLULISINA 3ML	8779/2013
JULIANA MANARA P.GANDOLFE DA SILVA	INSULINA GLULISINA 3ML	3067/2011
LAVINIA ALVES RIBEIRO	INSULINA GLULISINA 3ML	13275/2010
LETICIA LOPES DO CARMO RAMOS	INSULINA GLULISINA 3ML	1190/2014
MARIA LAURA GRANERO DE SOUZA GODOI	INSULINA GLULISINA 3ML	2476/2010
NELSON DOS SANTOS JUNIOR	INSULINA GLULISINA 3ML	9480/2011
RAFAEL MARANGONI RIBEIRO	INSULINA GLULISINA 3ML	9751/2017
RAISSA APARECIDA SALLES	INSULINA GLULISINA 3ML	6169/2011
CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO GOMES	INSULINA GLULISINA 3ML OU ASPART	9248/2012
ERIC ROSALIN	INSULINA LISPRO MIX	2995/2007
ISABELLE DE OLIVEIRA BALBINO	LATANOPROST	1025/2009
NUBIA INACIO ALVES	LEVETIRACETAM 750MG	12154/2022
ROMILDA DA SILVA FERREIRA	METILFENIDATO 36MG	561/2011
LEONARDO FAVORETO NOGUEIRA	METILFENIDATO 18MG(CONCERTA)	4135/2011
MARIA JOSE GOMES DE SOUZA PINTO	MIDAZOLAM 15MG	9450/2010
SIDNEY DONIZETI MESTRINER	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLÓDIPINO 10MG	9623/2009
VITOR STEFANINI MONARO	OXCARBAZEPINA 600 MG	4194/2012
ANA JULIA FIGUEIREDO HONORIO	OXCARBAZEPINA 600MG	12548/2010; 13957/2011
GABRIEL CYRILLO FELISBERTO	OXCARBAZEPINA 600MG	*
EVA RIBEIRO DE SOUZA	POLIVITAMINICO E MINERAIS (VYTINAL)	8251/2010
PALMIRA DA SILVA MENDES	POLIVITAMINICO MINERA PLUS (VYTINAL)	2918/2012
ANIZIA NATALIA RODRIGUES BARBOSA	POLIVITAMINICO/ CENTRUM (VYTINAL)	*
SANDRA DE PAIVA GRILO	POLIVITAMINICO-VYTINAL	12064/2011
DEOCLECIO DE OLIVEIRA	PREGABALINA 75MG	10167/2012
MANUELLA MARIA MARCELINO SCHIAVI	PROPRANOLOL 10MG	10384/2023
ROSALINA MANDELLI	QUETIAPINA 100MG	2211/2012
ADEMIR RAIMUNDO MARQUES	RANIBIZUMABE	12332/2014
ANTONIO CELSO CRUZ	RIVAROXABANA 20MG	15440/2019
NEUSA APARECIDA ZANCO	RIVAROXABANA 20MG	15420/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

BENEDITA FILOMENA DE JESUS ROSA	ROSUVASTATINA 20MG	9992/2017
IRENE DE SOUZA DA SILVA	SILDENAFILA 20MG	4350/2010
JERONIMO ALTINO TERRA NETTO	TRAMADOL 37,5MG/PARACETAMOL 325MG	9674/2016
MARILSA ESTANCIAL DE OLIVEIRA RUELA	TRAMADOL 37,5MG/PARACETAMOL 325MG	5049/2017
MANUELLA MARIA MARCELINO SCHIAVI	TROK G POMADA	10384/2023
YVONE BAIOSCHI LEALDINI	VALSARTANA 160MG+HCT 12,5+ANLO 5MG	5219/2009; 8352/2010; 8249/2010
CECILIA OSTI PACOBELLO	VALSARTANA 320 + HCTZ 12,5	4081/2016
TOMAS AUGUSTO RIBEIRO DE ALMEIDA	Zion MedPharma 200mg/ml (50mg/ml CBD e 2mg/ml THC)	11862/2020

4.2.1- A relação dos pacientes, durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, poderá sofrer alterações devido à alta médica e/ou óbito, bem como devido a inclusão de novos pacientes.

5 - DOS MEDICAMENTOS JUDICIAIS:

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO
01	1000	Comp	Abemaciclibe 150 MG.
02	06	Frasco	Acido Zoledronico 5 MG.
03	600	Comp	Amisulprida 200 MG.
04	20	Amp	Benralizumabe 30 Mg/ML.
05	2000	Comp	Betaistina 24 Mg.
06	5000	Comp	Citalopram 20 Mg.
07	2000	Comp	Citrato de Sildenafil 20 mg.
08	100	Frasco	Clorexidine 0,2 solução aquosa 1000 ML.
09	600	Comp	Cloridrato de duloxetine 30 Mg.
10	600	Comp	Cloridrato de metilfenidato 18 Mg.
11	2000	Comp	Cloridrato de metilfenidato 36 Mg.
12	200	Frascos	Domperidona 1 Mg/ML, com 100 ML.
13	1200	Comp	Esomeprazol 20 Mg
14	1200	Comp	Etexilato de dabigatran 150 mg
15	1200	Comp	Fampridina 10 Mg.
16	3000	Comp	Glicazida 60 Mg.
17	6000	Comp	Glicosamina/Condroitina 500/400 Mg.
18	2000	Amp	Insulina Asparte 3 ml
19	500	Caneta	Insulina Asparte Flexpen 3 MI
20	500	Caneta	Insulina Degludeca 100 u/ml.
21	100	Frasco	Insulina Degludeca 100 u/ml + Liraglutida 3,6 mg/ml
22	500	Caneta	Insulina Detemir Flexpen 3ML.
23	2000	Amp	Insulina Glargina 3ML.
24	2000	Caneta	Insulina Glulisina 3 MI Solostar.
25	200	Amp	Insulina Lispro Mix - Lispro 25% e Lispro Protamina 75%.
26	20	Frasco	Latanoprost Colirio com 2,5 ml - Ref Xalatan
27	1500	Comp	Levetiracetam 750 Mg.
28	600	Comp	Midazolam 15 Mg.
29	600	Comp	Olmesartana Medoxomila 40 Mg + Anlodipino 10 Mg.
30	4000	Comp	Oxcarbazepina 600 Mg.
31	3000	Comp	Polivitaminico e Poliminerais, Ref Centrum c/ 60 comp.
32	1200	Comp	Pregabalina 75 Mg.
33	2000	Comp	Propranolol 10 Mg.
34	600	Comp	Quetiapina 100 Mg.
35	30	Frasco	Ranibizumabe 10 Mg/ML.
36	1500	Comp	Rivaroxabana 20 Mg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

37	600	Comp	Rosuvastatina 20 Mg.
38	2500	Comp	Tramadol 37,5 + Paracetamol 325 Mg.
39	15	Tubos	Trok G Pomada
40	600	Comp	Valsartana 160 Mg + HCT 12,5 + Anlo 5 Mg.
41	600	Comp	Valsartana 320 Mg + Hidroclortiazida 12,5 Mg.
42	20	Amp	Vitamina B1 100 mg (cloridrato de tiamina) + Vitamina B6 100mg (cloridrato de piridoxina) + Vitamina B12 5000 mcg (cianocobalamina). Ampola com 3 ml.
43	300	Frascos	Zion Medpharma 200 mg/ml (50 mg/ml CBD e 2 mg/ml THC) Frasco com 10 ml.

6 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1- O produto ofertado deverá atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.2- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela PREFEITURA, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente;

6.3- Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da efetiva data de cada entrega;

6.4- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;

6.4.1- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;

6.5- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA

7.1- A(s) empresa(s) licitante(s), temporariamente classificada(s) em primeiro lugar, fica(m) obrigada(s) a apresentar, em até 03 (três) dias úteis da data da intimação, os seguintes documentos:

7.1.1- Cópia autenticada ou original da Comprovação do Licenciamento, da empresa licitante, perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda do material em objeto;

7.1.2- Cópia autenticada ou original da comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante;

7.1.3- Cópia autenticada, original e/ou documento, emitido através da Internet, do(s) Certificado(s) de Registro(s) do(s) material(ais) em objeto ofertado(s) na licitação decorrente deste Termo de Referência, emitido(s) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia da(s) publicação(ões) no Diário Oficial da União;

7.1.4- Se a(s) licitante(s) vencedora(s) for uma distribuidora deverá(ão) apresentar, também, os seguintes documentos:

7.1.4.1- Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA/MS, caso seja(m) cotado(s) o(s) material(ais) em objeto relacionado(s) na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

7.1.4.2- Declaração de que se compromete a apresentar, no ato da entrega, o Certificado de Procedência do(s) material(ais) em objeto, lote a lote, a ser(em) entregue(s);

7.1.4.3- Cópia autenticada ou original do Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) material(ais) em objeto, no prazo e na(s) quantidade(s) estabelecidos neste termo de referência.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2023, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2024:

13 - Secretaria da Saúde
02 - Assistência Farmacêutica
10.301.1006.2639/3.3.90.30.00 (936) - Medicamentos
Judiciais

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1- A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

9.1.1- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;

9.1.2- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

9.1.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

9.1.4- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;

9.1.5- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.1.6- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

9.1.7- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias** da data de entrega do total de cada pedido de compra, no Almoarifado da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE;

12 -CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR POR ITEM.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1- O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à DETENTORA DA ATA será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, através dos seguintes representantes designados:

13.1.1 - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Maria Carolina Capitoni Mascarini

Função: Farmacêutica

CPF/MF: 277.001.838-80

E-mail institucional: farmaciaaltocustomg@gmail.com

E-mail particular: carol_mascarini@hotmail.com

13.1.2- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Júlio César Franco

Cargo: Farmacêutico e Chefe do Almoarifado da Saúde

CPF/MF Nº 818.437.396-15

E-mail institucional: s_almoarifado@yahoo.com.br

E-mail particular: juliocesarfc@yahoo.com.br;

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Maria Carolina Capitoni Mascarini

Farmacêutica

Enf. Gildo Martinho de Araújo

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Presencial nº 65/2023**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, DISPENSADOS NA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	1000	Comp	Abemaciclibe 150 MG.				
02	06	Frasco	Acido Zoledronico 5 MG.				
03	600	Comp	Amisulprida 200 MG.				
04	20	Amp	Benralizumabe 30 Mg/ML.				
05	2000	Comp	Betaistina 24 Mg.				
06	5000	Comp	Citalopram 20 Mg.				
07	2000	Comp	Citrato de Sildenafil 20 mg.				
08	100	Frasco	Clorexidine 0,2 solução aquosa 1000 ML.				
09	600	Comp	Cloridrato de duloxetine 30 Mg.				
10	600	Comp	Cloridrato de metilfenidato 18 Mg.				
11	2000	Comp	Cloridrato de metilfenidato 36 Mg.				
12	200	Frascos	Domperidona 1 Mg/ML, com 100 ML.				
13	1200	Comp	Esomeprazol 20 Mg				
14	1200	Comp	Etexilato de dabigatrana 150 mg				
15	1200	Comp	Fampridina 10 Mg.				
16	3000	Comp	Glicazida 60 Mg.				
17	6000	Comp	Glicosamina/Condroitina 500/400 Mg.				
18	2000	Amp	Insulina Asparte 3 ml				
19	500	Caneta	Insulina Asparte Flexpen 3 MI				
20	500	Caneta	Insulina Degludeca 100 u/ml.				
21	100	Frasco	Insulina Degludeca 100 u/ml + Liraglutida 3,6 mg/ml				
22	500	Caneta	Insulina Detemir Flexpen 3ML.				
23	2000	Amp	Insulina Glargina 3ML.				
24	2000	Caneta	Insulina Glulisina 3 MI Solostar.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

25	200	Amp	Insulina Lispro Mix - Lispro 25% e Lispro Protamina 75%.				
26	20	Frasco	Latanoprost Colirio com 2,5 ml - Ref Xalatan				
27	1500	Comp	Levetiracetam 750 Mg.				
28	600	Comp	Midazolam 15 Mg.				
29	600	Comp	Olmesartana Medoxomila 40 Mg + Anlodipino 10 Mg.				
30	4000	Comp	Oxcarbazepina 600 Mg.				
31	3000	Comp	Polivitaminico e Poliminerais, Ref Centrum c/ 60 comp.				
32	1200	Comp	Pregabalina 75 Mg.				
33	2000	Comp	Propranolol 10 Mg.				
34	600	Comp	Quetiapina 100 Mg.				
35	30	Frasco	Ranibizumabe 10 Mg/ML.				
36	1500	Comp	Rivaroxabana 20 Mg.				
37	600	Comp	Rosuvastatina 20 Mg.				
38	2500	Comp	Tramadol 37,5 + Paracetamol 325 Mg.				
39	15	Tubos	Trok G Pomada				
40	600	Comp	Valsartana 160 Mg + HCT 12,5 + Anlo 5 Mg.				
41	600	Comp	Valsartana 320 Mg + Hidroclortiazida 12,5 Mg.				
42	20	Amp	Vitamina B1 100 mg (cloridrato de tiamina) + Vitamina B6 100mg (cloridrato de piridoxina) + Vitamina B12 5000 mcg (cianocobalamina). Ampola com 3 ml.				
43	300	Frascos	Zion Medpharma 200 mg/ml (50 mg/ml CBD e 2 mg/ml THC) Frasco com 10 ml.				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias da data de entrega total de cada Pedido de Compra/Autorização de fornecimento**, no Almoxarifado da Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: Até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento de cada Pedido de Compra.

DECLARAMOS que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, e-mail Institucional _____ e e-mail pessoal _____.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: Esta procuração para Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº
65/2023, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nos 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 65/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua/Av _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, DISPENSADOS NA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	MEDICAMENTO	MARCA/ LABORATÓRIO	Nº REGISTRO M.S.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	-------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------------	-----------------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o(s) medicamento(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.1.- A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos medicamentos pelo período de validade, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

2.1.1.- Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 18 (dezoito) meses** contados da efetiva data de cada entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1.- A presente ata de registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.

3.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de medicamentos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL:

4.1.- DO PRAZO:

4.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto, no Almoxarifado da **PREFEITURA**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** da data de recebimento de cada Pedido de Compra/Autorização de fornecimento, emitido pela Divisão de Suprimentos.

4.1.2.- A **PREFEITURA** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra/Autorização de fornecimento, mediante **comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas**.

4.2.- DO LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado da Secretaria de Saúde, na Rua Dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoarifado@yahoo.com.br, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os medicamentos e respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1.- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela PREFEITURA, desde que o novo medicamento atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.

5.2.- O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

5.3.- Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

5.4.- O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.

5.5.- Quando da entrega, cada medicamento deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;

5.5.1.- Na falta destes, os medicamentos não serão recebidos.

5.6.- A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os medicamentos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.

5.7.- O(s) medicamento(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.8.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoarifado designado no Pedido de Compra, o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) medicamento(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

5.9.- A **PREFEITURA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.10.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.11.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.12.- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Quarta, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.

5.13.- Ocorrendo a rejeição do medicamento, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5.14.- O medicamento será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada, especificações ou quando infringir qualquer condição prevista nesta Ata.

5.15.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua **complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.

5.16.- Em eventual suspeita de que o medicamento não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.

5.17.- Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima.

5.18.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

5.19.- No recebimento e aceitação do(s) medicamento(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.20.- A **DETENTORA DA ATA**, quando distribuidora, deverá apresentar, no ato da entrega, o certificado de procedência dos medicamentos, lote a lote.

5.21.- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela PREFEITURA, desde que o novo medicamento atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.

5.22.- O medicamento, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento.

5.23.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1.- DA DETENTORA DA ATA:

- 6.1.1.-** A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir;
- 6.1.2.-** Realizar o transporte do material conforme as exigências para o medicamento;
- 6.1.3.-** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
- 6.1.4.-** Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
- 6.1.5.-** Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 6.1.6.-** Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta presente ATA;
- 6.1.7.-** Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.1.8.-** Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da **PREFEITURA**.
- 6.1.9.-** Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 6.1.10.-** Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
- 6.1.11.-** Fica desde logo facultado a **PREFEITURA** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;
- 6.1.12.-** A fiscalização por parte da **PREFEITURA** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;
- 6.1.13.-** Comunicar imediatamente e por escrito a **PREFEITURA** através do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.14.-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
- 6.1.15.-** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;
- 6.1.16.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;
- 6.1.17.-** A **PREFEITURA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

6.2.- DA PREFEITURA:

- 6.2.1.-** Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:
- 6.2.1.1.-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;
- 6.2.1.2.-** Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 6.2.1.3.-** Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.2.1.4.-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

7.1.- DO(S) PREÇO(S):

- 7.1.1.-** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.
- 7.1.2.-** O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____
(_____).

7.2.- DO PAGAMENTO:

- 7.2.1.-** Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias** da data de entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de fornecimento, no Almoarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**.
- 7.2.2.-** Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do medicamento, aprovação e visto do responsável pelo Almoarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**.
- 7.2.3.-** Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
- 7.2.4.-** A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
- 7.2.5.-** Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.2.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5.2.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.2.7.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.2.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.2.9.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.3.- DO REAJUSTE:

7.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1.- Para cobrir as despesas oriundas da contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2023, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2024:

13 - Secretaria da Saúde
02 – Assistência Farmacêutica
10.301.1006.2639/339030 (936) – Medicamentos Judiciais

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- ADVERTÊNCIA:

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado pro-rata die.

10.4.- SUSPENSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO:

11.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

11.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

11.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO".

12.2.1.- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Maria Carolina Capitoni Mascarini

Função: Farmacêutica

CPF/MF: 277.001.838-80

E-mail institucional: farmaciaaltocustomg@gmail.com

E-mail particular: carol_mascarini@hotmail.com

13.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Júlio César Franco

Cargo: Farmacêutico e Chefe do Almoxarifado da Saúde

CPF/MF Nº 818.437.396-15

E-mail institucional: s_almoxarifado@yahoo.com.br

E-mail particular: juliocesarfco@yahoo.com.br

12.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA):

Nome:

Cargo:

CPF nº

Email:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA DA ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

13.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

15.1.- A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados em sítio eletrônico oficial (www.mogiguacu.sp.gov.br); no jornal "Tribuna do Guaçu", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município; e, divulgado no Portal da Transparência site: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>;

16.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU), quando for o caso, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Maria Carolina Capitoni Mascarini

Farmacêutica

CPF/MF: 277.001.838-80

GESTORA DA ATA

Júlio César Franco

Farmacêutico e Chefe do Almoxarifado da Saúde

CPF/MF Nº 818.437.396-15

GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

P/ CONTRATANTE

NOME

CPF Nº

P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII- PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 15.191/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 137.324.298-14

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Carolina Capitoni Mascarini
Função: Farmacêutica
CPF: 277.001.838-80

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Júlio César Franco
Cargo: Farmacêutico e Chefe do Almoxarifado da Saúde
CPF N° 818.437.396-15

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Sessão pública do pregão.

Nome:
Cargo: Pregoeiro (a)
CPF:

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av.), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para assinar Ata de Registro de Preços na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da ata do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.191/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, _____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à PREFEITURA pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução desta Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA ELETRÔNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do **Pregão Presencial nº 65/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS GERAIS, DISPENSADOS NA FARMÁCIA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I** previstas neste edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, formulamos proposta de preços anexa.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, o produto objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos preços relacionados na Proposta Comercial anexa.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA pelos efetivos fornecimentos, com os produtos postos no local mencionado no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, sob nossa conta e risco.

Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA.

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.
Local dia mês

Identificação da empresa licitante, CPF, nome, cargo e assinatura do representante legal